



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO AD REFERENDUM nº 130 / 2012, de 30 de outubro de 2012

Altera os prazos da Deliberação COFEHIDRO nº 123, de 03 de abril de 2012, para o Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – CBH-AT, para indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO, com recursos de 2012.

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, considerando:

- o questionamento quanto à legalidade da composição da Sociedade Civil, frente às disposições constantes do Estatuto Social do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – CBH-AT;
- a impossibilidade de emissão de deliberação do Colegiado para indicação de empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO, com recursos de 2012, nos prazos estabelecidos pela Deliberação COFEHIDRO nº 123, de 03 de abril de 2012;
- a solicitação de manifestação da Consultoria Jurídica – CJ da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH acerca do assunto, formulada pelo Colegiado, por meio do Ofício CBH-AT nº 24/2012;
- a abertura do Processo SSRH nº 639/2012, para acompanhamento dos devidos trâmites administrativos e jurídicos;
- a elaboração do Parecer CJ/SSRH nº 259/2012 que, com as devidas ressalvas, manifestou-se pela validade das deliberações tomadas com a participação dos representantes eleitos da sociedade civil;
- a importância das ações do referido Colegiado, e dos respectivos empreendimentos financiados com recursos do FEHIDRO, para proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos na área de abrangência do CBH;

Delibera “ad referendum”:

Artigo 1º - Ficam alterados os prazos do Anexo IV, da Deliberação COFEHIDRO nº 123, de 03 de abril de 2012, para o Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – CBH-AT, em caráter excepcional, conforme segue:

- I** - deliberação de indicação de empreendimentos para obtenção do financiamento pelo Colegiado: de 03.10.2012 para 30.11.2012;
- II** - envio dos empreendimentos indicados à SECOFEHIDRO pelo Colegiado: de 03.12.2012 para 03.01.2012;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS



Parágrafo único - Fica suprimido o prazo para envio de novo empreendimento à SECOFEHIDRO em substituição aos cancelados do exercício ou de exercícios anteriores pelo Colegiado.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais prazos estabelecidos na Deliberação COFEHIDRO nº 123, de 03 de abril de 2012.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Edson Giriboni

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO